





FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CNPJ/MF N.º 47.284.948/0001-80

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2015

TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRA - Nº 020/2015

A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, através de sua Diretoria Presidência e Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, <u>TIPO MENOR PREÇO</u> para aquisição do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

A sessão pública será processada através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n.º 002/2015, no Prédio Administrativo da Fundação Criança, situado na Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente — Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção em São Bernardo do Campo/SP — Contato pelo Telefone (11) 4344-2100, como também quaisquer esclarecimentos no endereço supra (das 08h30min às 17h00min), no e-mail <u>licitacoes@fundacaocrianca.org.br</u> e no endereço eletrônico <u>www.fundacaocrianca.org.br</u>.

DATA: 03 de Novembro de 2015.

HORA: 14h30min.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **a)** Referência de tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **b)** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2015
CARTA CONVITE N.º 010/2015







INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Minuta do contrato;

ANEXO IV - Declaração de participação na licitação;

ANEXO V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI - Carta Credencial;

ANEXO VII - Declaração (ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN Estadual)

ANEXO VIII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX – Declaração (Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo).

ANEXO X - Declaração independente da proposta.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de galão de água mineral, natural, potável, sem gás para Fundação Criança de São Bernardo do Campo, segundo as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- **1.2.** O fornecimento deverá respeitar as especificações contidas no Anexo I, sem defeitos, sendo aplicadas as normas e exigências da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.3. A despesa total estimada desta licitação é de R\$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais) onerada através da dotação orçamentária nº 31.310.3.3.90.30.00.08.243.0012.2063.04 e Nota de Reserva nº 29/2015.

2. DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** As <u>propostas</u> devem ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, <u>identificadas com assinatura</u>, nome e função de quem as firmou, com a utilização do modelo constante no Anexo II.
- **2.2.** Para garantir a integridade e sigilo da documentação e da proposta, sugere-se que as folhas sejam numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, e entregues em envelopes (opacos) lacrados, na recepção da Diretoria







Administrativa na Sede da Fundação na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo, impreterivelmente até as **14h30min** do dia **03 de Novembro de 2015** e a abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia e local supra designados, às **14h30min**, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura, regendo-se o presente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93, e alterações.

- 2.3. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 2.4. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no ENVELOPE "A", a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO solicitada no ITEM 3, e no ENVELOPE "B", a sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme solicitado no ITEM 4, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, *E-MAIL* e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 010/2015 DATA DE ABERTURA: 03/11/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 14h30min

<u>ENVELOPE B - PROPOSTA</u> À COMISSÃO DE LICITAÇÕES <u>PROPOSTA DE PRECOS</u>

CARTA CONVITE Nº 010/2015 DATA DE ABERTURA: 03/11/2015 HORÁRIO DE ABERTURA: 14h30min

- **2.5**. Conforme a Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- **2.5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;
 - **2.5.1.1.** Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação Criança para retirar o Convite;

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804
BAIRRO ASSUNÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. · 020/2015 CARTA CONVITE N. · 010/2015

Página 3 de 36







- **2.5.1.2.** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.
- **2.6.** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias, devendo ser encaminhado pelo e-mail <u>licitacoes@fundacaocrianca.org.br</u>, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes A (Documentação), antes da sua abertura.
- 2.7. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - **2.7.1**. Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Fundação nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 2.7.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - **2.7.3**. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;
 - 2.7.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 2.7.5. Reunidas sob forma de consórcio;
 - 2.7.6. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.5.1.2;
 - **2.7.7.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
 - **2.7.8.** Empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 . DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE A)

3.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **ENVELOPE "A"**:

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2015 CARTA CONVITE N. 010/2015

Página 4 de 36







3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial (ou equivalente), da sede ou domicílio da Licitante;
- **b)** Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais;

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (Anexo V)
- **b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e dando ciência de que registro (s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede (m) a contratação com esta Fundação Criança; (Anexo VII)
- c) Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente ordem de serviço;
- d) <u>As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pela</u>
 <u>Lei Complementar Federal nº 147/2014, devem apresentar os seguintes</u>
 <u>documentos</u>:
 - **d.1)** Declaração (timbrada) sob as penas da Lei, de que no ano calendário vigente, até a data da apresentação da proposta não ultrapassa o limite de receita bruta previsto nos incisos I e II do artigo 3º da LCF 123/06.
 - **d.2)** Declaração de que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

Parágrafo Único: As declarações previstas nos subitens *d1* e *d2* poderão ser feitas em um único instrumento.

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 020/2015

CARTA CONVITE N. º 010/2015

Página 5 de 36







3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

3.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (ou Distrital) <u>E</u> Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade dentro do prazo de validade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade de débitos, com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m): fornecimento de natureza similar ao objeto desta licitação.







- **b)** Registro do produto ofertado expedido no órgão competente do Ministério da Saúde, obedecendo ao disposto na Resolução nº 23, de 15 de março de 2000, da ANVISA;
- c) Resultado de análise completa do produto ofertado, obedecendo, disposto no Artigo 27, do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945 Código de Águas Minerais;
- **d)** Resultado de exame bacteriológico comprovante da qualidade higiênica da fonte do último trimestre, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945- Código de Águas Minerais;
- e) Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;
- f) Os atestados constantes nas alíneas "b", "c", "d" e "e", deverão apresentar prazo de validade e ser renovados após o seu vencimento.
- **3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- **3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 147/2014).
- **3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, art. 43, Lei Complementar nº 47/2014).

3.5. O licitante será inabilitado quando:







- **3.5.1**. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação (Item 3 e seguintes) ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 3.5.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- **3.6.** Estando habilitados os participantes do certame, será aberto o **ENVELOPE** "B". Em caso de inabilitação de algum licitante e, desde que haja manifestação, registrada em ata, da desistência de interposição de recurso, será devolvido o envelope "B" à empresa inabilitada.
- **3.7.** Havendo manifestação, em ata, quanto à interposição de recurso, os trabalhos serão suspensos e reiniciados somente após o julgamento do recurso, de conformidade com a Legislação pertinente.
- **3.8.** O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.
- **3.9.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

4. DA PROPOSTA - (ENVELOPE B)

- 4.1 O envelope da proposta deverá conter as seguintes indicações:
 - 4.1.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
 - 4.1.2. Preços unitários e globais em algarismos e por extenso;
 - **a)** O preço apresentado na proposta deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
 - **4.1.3**. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2015 CARTA CONVITE N. 010/2015

Página 8 de 36







- **4.2.2**. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- **4.2.3**. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **4.2.4**. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 3.1.1 a 3.1.5;
- **4.2.5**. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **4.2.6.** No momento da consulta não serão incluídas novas documentações (Certidões ou inscrições), conforme preceitua o §3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O julgamento será realizado pelo **PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** e que atender a todas as exigências deste Convite.
 - **5.1.1**. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- **5.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8666/93.
- **5.3**. Tomando-se como base os valores de mercado serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou manifestamente excessivos.
- **5.4.** A FUNDAÇÃO poderá classificar dois ou mais concorrentes. Na recusa do adjudicatário em assinar este contrato ou não iniciar sua execução, poderá a







FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas na proposta vencedora, nos termos do parágrafo 2º, artigo 64, da Lei Federal 8666/93.

- **5.4.1**. A convocação dos licitantes remanescentes não acarretará prejuízo à aplicação das penalidades previstas nas clausulas nona do edital.
- **5.5.** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- **5.6.** A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- **5.7.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação.

6. DO CONTRATO

- **6.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como Anexo III;
- 6.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.2, mediante a apresentação das certidões respectivas;
- **6.3.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Fundação Criança, sob pena de decair do







direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

- **6.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Setor Competente desta Fundação, por funcionários especialmente designados pela Diretoria Administrativa.
- **6.5.** O contrato que for firmado regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.
- **6.6.** Fica o CONTRATADO obrigado a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.7.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado, conforme previsão da Lei 8.666/1993.
- **6.8.** Fica o CONTRATADO obrigado a renovar os documentos previstos nas letras "b", "c", "d" e "e" do item **3.1.5** do edital, sempre que vencidos, permitindo o controle da qualidade da água pela Fundação.

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- **7.1.** O fornecimento deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Convite.
 - **7.1.1.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como combustível, limpeza, manutenção, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;
- **7.2.** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência Anexo I deste Convite, determinando sua substituição/correção;
 - **7.2.1.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.







8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da certidão de regularidade perante INSS, FGTS e CNDT; com o devido atesto de sua aprovação.
- **8.2.** Considera-se a data da aprovação àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação.
- **8.3.** O pagamento será efetuado no **quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento**, através de crédito direto em conta corrente do Contratado, com base na quantidade de itens efetivamente prestados no mês.
- **8.4.** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "*pro-rata tempore*" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fica estipulada a aplicação de multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, além do impedimento de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- **9.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **9.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I) Advertência;
 - II) multa de 10,0% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação autorizar a continuação do mesmo;
 - III) multa equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;







- IV) multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro pelo não cumprimento de qualquer das clausulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.
- **9.3.1** Para as sanções previstas neste artigo fica facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.4.** Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **9.5.** Ocorrendo a inexecução total de que trata o subitem 9.3, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.
- **9.6**. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **9.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.
- **9.8.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.9.** Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da FUNDAÇÃO, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Decretação de insolvência Civil;

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2015 CARTA CONVITE N. 010/2015







- **10.1.3.** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;
- **10.2.** Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.
- **10.3.** Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará o CONTRATADO sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A apresentação das propostas significará estar o proponente de pleno acordo com este edital.
- **11.2.** Fica assegurado ao Senhor diretor-presidente da FUNDAÇÃO o direito de revogar ou anular esta Licitação, se constatar alguma irregularidade, ilegalidade, inconveniência ou ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, com a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis
- **11.3.** O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **11.4.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
 - **11.4.1**. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Seção de Licitações.
 - **11.4.2**. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede administrativa da Fundação Criança localizados na Rua Francisco Visentainer, 804, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo.
- **11.5.** Para os recursos administrativos eventualmente apresentados nas fases de habilitação, julgamento da proposta e revogação ou anulação da licitação, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da sede da FUNDAÇÃO, na Rua Francisco Visentainer, 804 Bairro Assunção São Bernardo Do Campo, das 08h30min horas às 17h00min horas em dias úteis.







- **11.6.** Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e alterações, obedecendo no que couberem, as diretrizes do novo programa de estabilização econômica do Governo Federal.
- **11.7.** Para fins de empenho da despesa será onerada as dotações orçamentárias específicas da FUNDAÇÃO.
- **11.8.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, preferencialmente através do e-mail licitacoes@fundacaocrianca.org.br ou alternativamente pelo fone/fax (11) 4344-2100, aos cuidados da Seção de Licitações.
- 11.9. Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site: www.fundacaocrianca.org.br, quadro de avisos, localizado na sede da FUNDAÇÃO CRIANÇA, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
 - **11.9.1**. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;
- **11.10.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

São Bernardo do Campo, 23 de Outubro de 2015.

SAMUEL GOMES PINTO

Diretor Administrativo







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, para Fundação Criança de São Bernardo do Campo, conforme especificações relacionadas no item 2 deste Anexo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. O quadro abaixo expõe as especificações mínimas do objeto:

OBJETO

Água mineral natural, potável, sem gás, com lacre de segurança intacto, invólucro de plástico, rótulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade e data de engarrafamento, de acordo com o estabelecido na Resolução Anvisa RDC/MS nº 054, de 15/06/2000 e portaria DNPM nº 387/2008 e 358/2009, acondicionada em garrafões de 20L (vinte litros), do tipo PET ou acrílico, retornáveis.

3. DO FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:
- **3.1.1** A Fundação, por intermédio do setor de Almoxarifado, solicitará ao fornecedor, via contato telefônico, que realize o fornecimento do produto;
- **3.1.2** Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de recibo, no prazo máximo de 24 horas após a formalização do pedido, e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos.
- **3.1.2.1** Ocorrendo a hipótese de recusa prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação realizada pelo solicitante;
- 3.1.3 A entrega do material deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 8h







às 17h, exceto feriados;

- **3.1.4** A Contratada também deverá disponibilizar os galões de 20L sob regime de comodato;
- **3.1.5** A Contratada deverá comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que anteceder o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 3.1.2, com a devida comprovação;
- 3.1.6 Os produtos deverão ser entregues nas seguintes unidades:

UNIDADES	ENDEREÇO (SBC)						
Cidade dos Direitos	Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção						
Prédio Marechal	Rua Marechal Deodoro, nº 1.058, Centro						
CACJ Santa Cruz*	Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção						
Rotativo Cidadão	Rua Dr. Flaquer, nº 208, Centro						
CACJ Jardim Thelma	Rua João Bruni, n.º 111, Jardim Thelma						

*Em face da dificuldade de acesso ao respectivo CACJ, a entrega será efetuada no Almoxarifado Central, e o reenvio do produto ocorrerá pelo corpo funcional da própria Fundação.

- **3.1.7** A Contratada deverá submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, principalmente no concernente a identificação.
- **3.1.8** A Contratada deverá assegurar que todo fornecimento e todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.







- 4.2. Conceder acesso aos empregados da CONTRATADA e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.
- 4.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITARIO (REFERÊNCIA)	VALOR MÉDIO TOTAL (REFERÊNCIA)
01	GALÕES DE ÁGUA MINERAL, (conforme especificações do inciso 2 deste Anexo)	150	R\$ 10,93	R\$ 1.640,00
		Valor E	stimado Mensal	R\$ 1.640,00
		Valor	Estimado Anual	R\$ 19.680,00

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado pelo Setor de Almoxarifado da Fundação Criança.

São Bernardo do Campo, 23 de Outubro de 2015.

SAMUEL GOMES PINTO

Diretor Administrativo







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	DADOS DO LIC	ITANTE	
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

*Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de galão de água mineral, natural, potável, sem gás para Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

ITEM	ОВЈЕТО	MARCA DO PRODUTO	QUANTIDA DE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GALÕES DE ÁGUA MINERAL, (conforme especificações do item 2 do Anexo I)		150	R\$	R\$
			Valor Es	timado Mensal	R\$
			Valor E	stimado Anual	R\$

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.







	£ 2	, en	n	de				ae 2015	.	
	11									
			Ass	inatura do	repr	esenta	nte			
Nom	e do represen	tante								
	e do represen									
PC 6	lo representar	nto:								
NG C	io representar									
III Parada Alaska										
prop	osta deverá c	onter:								
1.	Prazo de vali	dade da pr	ropos	ta de, no i	mínir	no, 60	(se	ssenta) (dias , c	ontados
	a partir da da	ata da apre	esent	ação dos e	nvelo	pes;				
2.	Declaração	impressa	na	proposta	de	aue	os	precos	apres	entados
	contemplam								25	
	piain		-505	G.1 C.03 C				ite do oi	-	illauo,

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

3. Conter o nome e número do CPF, cargo na empresa, da pessoa que ficará

encarregada da assinatura do contrato.







ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	Nº XX/	<mark>2015</mark> , CEI	EBRAD	O ENTR	EA
<i>FUNDAÇÃ</i>	CRIAN	ÇA DE SÂ	O BER	NARDO	DE
CAMPO	E				
PARA A	CONT	RATAÇÃO	DE	EMPR	ESA
ESPECIALI	ZADA P	ARA O FO	ORNECI	MENTO	DE
GALÃO DE	ÁGUA	MINERAL	- GAL	ÃO DE	20
LITROS.					

A FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, fundação pública
municipal com personalidade jurídica de direito privado, neste ato denominada
FUNDAÇÃO, com sede na Rua Francisco Visentainer, 804 Bairro Assunção em São
Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.284.948/0001-80, neste ato
representada nos termos de seu estatuto e regimento interno, por seu Diretor-
Presidente MAURICIO SOARES DE ALMEIDA e, de outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº,
estabelecida, no, Bairro,
Cidade, Estado, CEP
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por
, portador da Cédula de Identidade nº SSP/ e
CPF (MF) no, celebram o presente contrato para
fornecimento de galão de água mineral, conforme Termo de Referência constante
no Anexo I., e do qual serão partes integrantes o Convite nº 010/2015 e a proposta
apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo no
020/2015, sujeitando-se a FUNDAÇÃO e a CONTRATADA aos dispositivos da Lei nº
8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Trata o presente termo da contratação de empresa especializada para fornecimento de galão de água mineral, natural, potável, sem gás, para Fundação Criança de São Bernardo do Campo.
- 1.2. Consideram-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos







- 1.2.1. Edital do CONVITE nº. 010/2015 e seus Anexos;
- 1.2.2. Proposta de _____ de _____ de 2015, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.3. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

<u> 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

- 2.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste e pelas demais normas de Direito Público, aplicáveis.
- 2.2. O fornecimento deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis nos endereços indicados na cláusula 7.1 deste Contrato.
- 2.3. Os atestados constantes do item 3.1.2 do Edital deverão apresentar prazo de validade e ser renovados após o seu vencimento.

<u> 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA</u>

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da Fundação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento de galão de água mineral ficarão condicionados à apresentação da certidão de regularidade de débito do adjudicatário Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/14, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **4.2.** O valor global proposto pela CONTRATADA corresponde a **R\$** _____ (____), refere-se ao fornecimento especificado na cláusula 1.1 deste contrato, conforme quadro abaixo:







ITEM	ОВЈЕТО	MARCA DO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO (REFERÊNCIA)	VALOR TOTAL (REFERÊNCIA)
01	GALÕES DE ÁGUA MINERAL, (conforme especificações do inciso 2 deste Anexo)		150	R\$	R\$
	•		Valo	r Estimado Mensal	R\$
			Val	or Estimado Anual	R\$

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 31.310.3.3.90.30.00.08.243.0012.2063.04 Nota de Empenho nº. XXX/2015.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Após 12 (doze) meses de contratação, ocorrendo à hipótese de reajuste de preços nos termos da lei, o mesmo será aplicado, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação que vier a ocorrer no período do Índice de preços ao Consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE".

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado da Fundação Criança, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente por funcionário da Fundação Criança, mediante recibo;

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804
BAIRRO ASSUNÇÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. • 020/2015 CARTA CONVITE N. • 010/2015

Página 23 de 36







- b) definitivamente, em até 3 (três) dias, após o recebimento provisório, confirmada a regularidade do fornecimento.
- **8.1.1**. Caso seja constatada inadequações, falhas no serviço, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de crédito bancário na conta nº _____ Agencia nº _____ do Banco _____ nº ____ da empresa Contratada, no **quinto dia útil do mês subsequente** ao fornecimento com a emissão de nota fiscal com o devido atesto de sua aprovação.
- **9.1.1.** Considera-se a data da aprovação àquela aposta pela área gerenciadora no verso da nota fiscal ou recibo. Fica designado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a aprovação do fornecimento.
- **9.2.** O pagamento ficará condicionado à apresentação de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e de Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), CNDT ou outro documento hábil demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **9.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA para que providencia as medidas saneadoras, não efetivada a medida o pagamento ficará pendente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a FUNDAÇÃO.
- **9.4.** Fica vedada a empresa a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- **9.5.** Caso as notas fiscais sejam emitidas para prestação de serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos exigidos para a contratação, deverá a Contratada apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante na Nota Fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. • 020/2015 CARTA CONVITE N. • 010/2015







10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Durante a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda obriga-se a:
- **10.1.1** Fornecer a demanda do produto que será solicitado a Fundação, por intermédio do setor de Almoxarifado, via contato telefônico;
- **10.1.2.** Entregar os produtos, acompanhados de recibo, no prazo máximo de 24 horas após a formalização do pedido, os quais serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- **10.1.2.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação realizada pelo solicitante;
- **10.1.3.** Realizar a entrega do produto de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados;
- 10.1.4. Disponibilizar os galões de 20 litros sob regime de comodato;
- **10.1.5.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que anteceder o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 3.1.2 do Anexo I com a devida comprovação;
- 10.1.6. Realizar a entrega dos produtos nas seguintes unidades:

UNIDADES	ENDEREÇO (SBC)						
Cidade dos Direitos	Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção						
Prédio Marechal	Rua Marechal Deodoro, nº 1.058, Centro						
CACJ Santa Cruz*	Rua Francisco Visentainer, nº 804, Bairro Assunção						
Rotativo Cidadão	Rua Dr. Flaquer, nº 208, Centro						
CACJ Jardim Thelma	Rua João Bruni, n.º 111, Jardim Thelma						

*Em face da dificuldade de acesso ao respectivo CACJ, a entrega será efetuada no Almoxarifado Central, e o reenvio do produto ocorrerá pelo corpo funcional da própria Fundação.

10.1.7. Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas







dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, principalmente no concernente a identificação.

- 10.1.8. Assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- 10.1.9. Fica a CONTRATADA obrigada a renovar os documentos previstos nas letras "b", "c", "d" e "e" do item 3.1.5 do edital, sempre que vencidos, permitindo o controle da qualidade da água pela Fundação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar funcionário que será responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 11.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- **11.3** Atestar a execução fornecimento;
- 11.4 Efetuar o pagamento da Contratada;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A rescisão contratual do contrato terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e especialmente quando a CONTRATADA:
 - 12.1.1. Inadimplemento das cláusulas contratuais;
 - **12.1.2.** Decretação de Falência ou Instauração de Insolvência Civil;
 - 12.1.3. Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração;
 - 12.1.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem a expressa anuência da FUNDAÇÃO.
 - 12.1.5. Fica determinado que a CONTRATADA não poderá utilizar mão-deobra infantil, ou seja, qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos,

FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2015 CARTA CONVITE N.º 010/2015

Página 26 de 36







salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

- **12.2.** Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no subitem 12.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem ônus algum para a FUNDAÇÃO.
- **12.3.** Em qualquer hipótese de rescisão contratual ficam assegurados todos os direitos da FUNDAÇÃO decorrentes do contrato a ser firmado.
- **12.4.** Ocorrendo à rescisão por um dos motivos acima enumerados, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 10%(dez por cento) do valor até então faturado ou, em havendo faturamento parcial, do valor a ser faturado.
- **12.5.** Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO.
- 12.6. Judicialmente, nos termos da legislação.
- **12.7.** Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/1993, em sua atual redação.
- **12.8.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I) Advertência;
 - II) multa de 10,0% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Fundação autorizar a continuação do mesmo;







- **III)** multa equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- IV) multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro pelo não cumprimento de qualquer das clausulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.
- **13.2.1** Para as sanções previstas neste artigo fica facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.3.** Se o valor da sanção pecuniária devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **13.4.** Ocorrendo a inexecução total de que trata o subitem 13.2, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente de Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.
- **13.5**. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- **13.6.** A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Administrativa da Fundação Criança.
- **13.7.** As hipóteses de penalidades aqui tratadas, não excluem a possibilidade de aplicação de quaisquer das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.8. Para a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e facultando-se a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato,







não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.
- **15.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	São Bernardo do Campo, de	de 2015.
Pela Fundação:	MAUDICIO COADEC DE ALMEZDA	_
	MAURICIO SOARES DE ALMEIDA Diretor-Presidente	
Pela Empresa:		<u></u>
	EMPRESA Responsável	
	(Acapanisa vel	
TESTEMUNHAS :		
1)	2)	

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2015 CARTA CONVITE N.º 010/2015

Página 29 de 36







ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A empresa (denominação)	, CNPJ
nº, estabelecida à	
declara que se classifica em categoria compatível com o objeto da	
isso vem manif <mark>e</mark> star interesse na participação do Convite nº. 010/20	015.
Local, em de	de 2015.
€	
Assinatura do representante legal	
Nome:	
RG no.:	

(Uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. · 020/2015 CARTA CONVITE N. · 010/2015







ANEXO V- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu	(nome	completo),	representan	te legal	da e	mpresa
	(nome da	pessoa jurío	lica), interess	sada em	partio	cipar do
Convite no. 010/2	015, da Fundação	Criança de	São Bernard	o do Can	про,	declaro,
sob as penas da le	ei, que, nos termos	do § 6º do a	artigo 27 da I	₋ei nº. 65	44, d	le 22 de
novembro de 198	9, a	(nor	ne da pessoa	jurídica)	enco	ontra-se
em situação r <mark>e</mark> g	ular perante o N sposto no inciso XX	linistério do	Trabalho,	no que	se r	efere à
		Loca	al, em de		d	e 2015.
-	Assinatura	do roprocent	anto lanal			
	Assiliatura	do represent Nome:	ante legal			
		RG no:				

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2015
CARTA CONVITE N.º 010/2015







ANEXO VI - CARTA CREDENCIAL

À: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BENARDO DO CAMPO
Referência: Licitação: Convite nº. 010/2015
Pelo presente, designo o Sr
Local, em de de 2015.
*
Assinatura do representante legal
Nome:
RG no:







ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(Ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 - CADIN Estadual)

Eu	_ (nome	completo),	representante	legal	da
empresa (nome of	da pessoa .	jurídica), CN	PJ nº		
DECLARO, sob as penas da lei,	ter ciênc	ia de que a	existência de r	egistro	no
CADIN ESTADUAL, exceto se susp					
de acordo com a Lei Estadual nº.					
legais.				-	
		Local, em	de	_ de 20	15.
	×				
		-x			
Assinatur	ra do repre	sentante lega	ıL		
	Nome	i			
	RG no				







ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nºé
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº.
010/2015, realizado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.
, em de de 2015.
Assinatura do representante legal
Nome:
RG no:







ANEXO IX - DECLARAÇÃO

(Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar
do Convite n^{o} 010/2015, da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, declara,
sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no
Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo.
Data e Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:







ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,	como	representante	devidamente	constituído	da
Empresa		_, CNPJ nº		_, para fins	do
disposto no Edital da Carta C	onvite	Nº 010/2015 de	claro, sob as p	penas da lei,	em
especial o art. 299 do Código	Penal B	rasileiro, que:			

- (a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 010/2015 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar Carta Convite Nº 010/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite Nº 010/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 010/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite Nº 010/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Criança antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante, com identificação completa)

RUA FRANCISCO VISENTAINER, 804 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP FONE: (11) 4344-2100

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2015

CARTA CONVITE N.º 010/2015